



PROCESSO Nº 016/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: secretaria de infra estrutura e mobilidade Urbano

OBJETIVO: Prestação de serviços de limpeza Urbana

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feito pela Secretária de Educação, datada de 22 de setembro de 2023, procedeu-se à autuação do mesmo e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo está dentro das normas de Dispensa de que trata o Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, incluídas pela Lei nº 9.648 de 1998, por isso caracteriza-se a **DISPENSA Nº 005/2023**, que tem por objetivo : Serviços de limpeza Urbana.

Conforme o dispositivo legal acima mencionado, é dispensável licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o Relatório,

Bom Conselho, 29 de Agosto de 2023.

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Prefeito

